



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Data: 28/08/2019

Horário: 08:30

Local: Comissão Permanente de Licitação - Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA.

A Prefeitura Municipal de Codó, por intermédio do Pregoeiro, designada por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação com itens exclusivos para ME/EPP e itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na modalidade de **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando a Contratação de empresa para fornecer medicamentos, material médico/hospitalar e insumos destinados ao município de Codó/MA junto a secretaria de saúde do município de acordo com o edital e anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3712/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando Contratação de empresa para fornecer medicamentos, material médico/hospitalar e insumos destinados ao município de Codó/MA junto a secretaria de saúde do município de acordo com o edital e anexos.

1.2 - O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 28.625.893,97 (vinte e oito milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

1.3 - A quantidade estimada para o presente Pregão, relacionada no Termo de Referência, serve apenas de orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do Pregão não obriga a Prefeitura Municipal de Codó a efetivar as respectivas contratações.

1.4 - A entrega dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos deverá ocorrer na farmácia básica e onde mais for solicitado pela Secretaria de Saúde.

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Codó
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Codó;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Codó;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por todos os responsáveis pela empresa (administradores quando mais de um), quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) C.N.P.J atualizado

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



por publicação em órgão de Imprensa Oficial ou ainda com original para confronto não será aceito autenticação eletrônica (cartório digital).

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento conforme item 3.1.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhada de fotos do estabelecimento da empresa (área interna e externa) e contrato de locação do imóvel (com firma reconhecida) e/ou registro de imóvel no nome da empresa ou sócios.

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO N.º 64/2019 PRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 64/2019 PRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1) e dos envelopes n° 01 e n° 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento, salvo o item 4.1.1 sendo obrigatória sua apresentação no ato do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação do ITEM, unidade, quantidade e marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



- d) Preço unitário do **ITEM** em ALGARISMOS E POR EXTENSO, e o valor global da proposta, em ALGARISMOS E POR EXTENSO, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrecajustável;
- e) Prazo de entrega dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- f) Prazo de validade dos medicamentos/materiais e insumos de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do(s) representante(s) legal.
- 5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.
- 5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Codó, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação salvo o item 5. 5.1.
- 5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim se este for o único representante legal observando o item 5. 5.1.
- 5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, não poderão ser encaminhadas posteriormente ocasionando a desclassificação da proposta.
- 5.4.4 - Caso os prazos de entrega, de validade dos medicamentos/materiais e insumos ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas "e", "f" e "g".
- 5.5 - A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope contendo a Proposta de Preços.
- 5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Codó poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.1.1.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

a) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

5.1.1.2. EXCLUSIVOS ME E EPP: não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da ampla concorrência conforme item 5.1.1.3, desde que:

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

5.1.1.3 - DEMAIS INFORMAÇÕES/PROPOSTA: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes/itens da COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

a) As empresas que tenha interesse em apresentar proposta para os itens da COTA AMPLA CONCORRÊNCIA e os itens da COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme o caso, deverá trazê-las devidamente “SEPARADAS” e identificadas conforme a opção, devendo ser entregues no mesmo envelope de proposta denominado **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**, mas devidamente identificada para que um não atrapalhe a identificação da outra.

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N.º 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3**. Deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual e Comprovante de Situação Cadastral no **CNPJ atualizado**.
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa física) de todos os sócios.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), e ou FAC Ficha de Atualização Cadastral comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



estadual e apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante descrito objeto compatível ao licitado.
 - Alvará Sanitário, referente à sede da licitante, descrito objeto compatível ao licitado.
 - Certidão Negativa de Débitos;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa e de Débito.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018) RECONHECIDO NA JUNTA COMERCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula assinado por Contabilista legalmente habilitado; devendo estes comprovarem que a licitante possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto do certame.
- i.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- i.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



- em que o Balanço foi arquivado;
- i.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- i.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- k) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece medicamentos materiais e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função com firma reconhecida, acompanhados de nota fiscal de fornecimento e copia autenticada do contrato vinculado ao atestado e a nota.
- l) **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;**
- k) **Autorização de Funcionamento** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde, específico para medicamentos, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação; (obrigatório apenas para medicamentos);
- l) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VII).
- m) **Licenciamento para transporte de produtos farmacêuticos**, expedido pela Autoridade Sanitária Federal ou Estadual ou ainda Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante ou da empresa que será responsável pelo transporte dos produtos cotados pela mesma (Portaria nº 1.052/MS/SVS/98). (obrigatório apenas para medicamentos);
- n) **CNDT - Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento a lei superior do trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art29, V da Lei 8.666/93 e a Certidão Negativa de Débitos Administrados do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014.
- 6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Codó substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.
- 6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente. **NÃO serão aceitos documentos autenticados digitalmente (cartórios digitais) por motivo de inconsistências na validação serem habituais.**
- 6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM, POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao Menor Preço por Item;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço por Item;
- b) os lances para medicamentos/materiais e insumos cotados com valor inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) poderão ter 3 (três) casas decimais após a vírgula;
- c) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- d) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- e) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



f) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

g) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, POR ITEM.**

7.10 - Apurado o Menor Preço por Item e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20., sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA. OBS: O solicitante deverá a título de informação, incluir em seu pedido, informações de contato: Nome, RG e CPF, Telefone e E-mail para comunicação futura, sob pena de não ser aceito.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame.

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO. MAIS CONQUISTAS.



9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Saúde proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato parcial no DOE/MA – Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – PMC/MA não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

10.4. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A contratação com os detentores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O registro do licitante será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados quando por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Secretário Municipal de Saúde do Município de Codó, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no ANEXO VIII, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 6 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.1 - O recebimento dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos será efetuado por servidor pertencente ao quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Codó.

12.2 - A entrega dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento.

12.3 - O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

12.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A SECRETARIA DE SAÚDE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO X) para efeito de posterior verificação pela Comissão, quanto à conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



medicamentos, material médico/hospitalar e insumos com as características especificadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, e na Proposta da Contratada.

12.6 - Após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA DE SAÚDE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO XI**).

12.7 - Os medicamentos, material médico/hospitalar e insumos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

12.8 - Os medicamentos/materiais e insumos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e constando externamente, de forma visível, os seguintes dizeres: **PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO – VENDA PROIBIDA**.

12.9 - O prazo de validade dos medicamentos/materiais e insumos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10 - A Contratada dará garantia dos medicamentos/materiais e insumos por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (**ANEXO XI**).

12.11 - A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Codó que o vício no medicamento fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

12.12 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do medicamento entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

12.13 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento.

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura de Codó.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à SECRETARIA DE SAÚDE, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANFOP), da Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal (certidão conjunta) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Codó poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 13.4, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a ATA do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Codó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Codó, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá ao Gestor do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

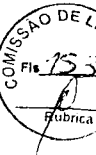
14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer material desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Codó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Codó não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - O Secretário Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



- 16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 16.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Codó.
- 16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.15 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Codó.
- 16.16 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 16.17 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 16.18 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- 16.19 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Codó, na **Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



16.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.21 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência. |
| ANEXO II | - Carta Credencial. |
| ANEXO III | - Declaração de Localização e Funcionamento |
| ANEXO IV | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO V | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VII | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88. |
| ANEXO VIII | - Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO IX | - Minuta de ATA |
| ANEXO X | - Termo de Recebimento Provisório |
| ANEXO XI | - Termo de Recebimento Definitivo |

16.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Codó no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó/MA, 09 de Agosto de 2019.

Suelson Leonir Correia Sales
Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO I

LOTE I - FARMACIA BÁSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL	
1	ALBENDAZOL 400MG - CPM.	100.800	COMP	R\$ 0,86	R\$	86.688,00
2	ALBENDAZOL SUSP., 40 MG /M L, FRC. C/ 10ML.	33.600	FRA	R\$ 2,61	R\$	87.696,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	8.960	FRA	R\$ 9,18	R\$	82.252,80
4	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	11.200	FRA	R\$ 7,41	R\$	82.992,00
5	AZITROMICINA 500 MG - CPM.	56.000	COMP	R\$ 1,46	R\$	81.760,00
6	CAPTOPRII, 25MG - CPM.	1.350.000	COMP	R\$ 0,06	R\$	81.000,00
7	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML.	5.040	FRASCO	R\$ 17,90	R\$	90.216,00
8	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	100.800	CAPS	R\$ 0,87	R\$	87.696,00
9	CETOCONAZOL 200 CREME	13.440	BISN	R\$ 6,79	R\$	91.257,60
10	CETOCONAZOL 200 MG - CPM.	224.000	COMP	R\$ 0,41	R\$	91.840,00
11	CIMETIDINA 200MG - CPM.	280.000	COMP	R\$ 0,30	R\$	84.000,00
12	COMPLEXO B SUSP 100ML.	13.000	FRA	R\$ 6,32	R\$	82.160,00
13	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	28.000	BISN	R\$ 3,23	R\$	90.440,00
14	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML.	28.000	FRA	R\$ 2,93	R\$	82.040,00
15	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	13.440	FRA	R\$ 6,64	R\$	89.241,60
16	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM.	504.000	COMP	R\$ 0,16	R\$	80.640,00
17	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM.	616.000	COMP	R\$ 0,13	R\$	80.080,00
18	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	56.000	FRA	R\$ 1,68	R\$	94.080,00
19	ENALAPRIL 10 MG - CPM.	504.000	COMP	R\$ 0,17	R\$	85.680,00
20	ENALAPRIL 20MG - CPM.	504.000	COMP	R\$ 0,17	R\$	85.680,00
21	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	40.000	COMP	R\$ 2,12	R\$	84.800,00
22	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPM.	1.008.000	COMP	R\$ 0,08	R\$	80.640,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPM.	1.680.000	COMP	R\$ 0,05	R\$	84.000,00
24	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - CPM.	185.000	COMP	R\$ 0,46	R\$	85.100,00
25	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	500	FRA	R\$ 161,93	R\$	80.965,00
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM.	616.000	COMP	R\$ 0,14	R\$	86.240,00
27	MEBENDAZOL 100MG - CPM.	672.000	COMP	R\$ 0,13	R\$	87.360,00
28	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC. 30 ML	33.600	FRA	R\$ 2,65	R\$	89.040,00
29	METFORMINA 500MG - CPM.	400.000	COMP	R\$ 0,21	R\$	84.000,00
30	METFORMINA 850MG - CPM.	504.000	COMP	R\$ 0,17	R\$	85.680,00
31	METRONIDAZOL 250MG - CPM.	280.000	COMP	R\$ 0,30	R\$	84.000,00
32	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	20.100	BISN	R\$ 4,06	R\$	81.606,00
33	NITROFURASONA POMADA, POTE 500G	2.100	POTE	R\$ 41,30	R\$	86.730,00
34	POLIVITAMINA LIQ. 100ML.	8.600	FRA	R\$ 10,48	R\$	90.128,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.907.729,00
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL	
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	3.000	FRA-AMP	R\$ 32,15	R\$	96.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



36	UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.. BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA- AMP.	3.000	FRA-AMP	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA- AMP.	3.800	FRA-AMP	R\$ 21,19	R\$ 80.522,00
38	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	24.000	AMP	R\$ 3,35	R\$ 80.400,00
39	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	45.000	AMP	R\$ 1,90	R\$ 85.500,00
40	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	56.000	AMP	R\$ 1,61	R\$ 90.160,00
41	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	56.000	AMP	R\$ 1,53	R\$ 85.680,00
42	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	70.000	AMP	R\$ 1,26	R\$ 88.200,00
43	HEPARINA 5ML - AMP.	2.425	AMP	R\$ 33,25	R\$ 80.631,25
44	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	11.000	FRA-AMP	R\$ 7,71	R\$ 84.810,00
45	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML - AMP.	22.400	AMP	R\$ 3,99	R\$ 89.376,00
46	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	120	AMP	R\$ 669,96	R\$ 80.395,20
47	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	16.800	FRA	R\$ 5,09	R\$ 85.512,00
48	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	2.800	FRA	R\$ 32,58	R\$ 91.224,00
49	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	6.000	FRA-AMP	R\$ 14,76	R\$ 88.560,00
50	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	13.440	FRA-AMP	R\$ 6,20	R\$ 83.328,00
51	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	30.000	AMP	R\$ 2,86	R\$ 85.800,00
52	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	17.920	AMP	R\$ 4,92	R\$ 88.166,40
53	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	35.000	FRA	R\$ 4,68	R\$ 163.800,00
54	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	20.000	FRA	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
55	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	65.000	FRA	R\$ 6,37	R\$ 414.050,00
56	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	15.000	FRA	R\$ 6,38	R\$ 95.700,00
57	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	16.500	FRA	R\$ 5,78	R\$ 95.370,00
58	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	60.000	FRA	R\$ 7,20	R\$ 432.000,00
59	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	15.000	FRA	R\$ 7,77	R\$ 116.550,00
60	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	22.400	AMP	R\$ 4,14	R\$ 92.736,00
TOTAL GERAL					
R\$ 3.079.920,85					

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
61	AGULHA DESCART. 25X06	5.500	CX	R\$ 14,62	R\$ 80.410,00
62	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	5.000	RLO	R\$ 19,14	R\$ 95.700,00
63	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	600	UND	R\$ 141,34	R\$ 84.804,00
64	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	600	UND	R\$ 146,70	R\$ 88.020,00
65	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	7.000	DUZ	R\$ 15,52	R\$ 108.640,00
66	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	7.000	DUZ	R\$ 18,45	R\$ 129.150,00
67	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	700	PCT	R\$ 117,19	R\$ 82.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONCRETAS.



68	ECRAN P/RAIO X 24X30	58	PAR	R\$ 1.403,99	R\$ 81.431,42
69	ECRAN P/RAIO X 35X35	37	PAR	R\$ 2.240,86	R\$ 82.911,82
70	ECRAN P/RAIO X 35X43	39	PAR	R\$ 2.078,91	R\$ 81.077,49
71	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	50.000	UND	R\$ 2,26	R\$ 113.000,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	7.000	UND	R\$ 12,34	R\$ 86.380,00
73	FILME P/ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	300	UND	R\$ 277,67	R\$ 83.301,00
74	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	2.000	CX	R\$ 79,67	R\$ 159.340,00
75	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	5.000	PCT	R\$ 26,18	R\$ 130.900,00
76	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	5.000	PCT	R\$ 21,94	R\$ 109.700,00
77	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	1.500	ROL	R\$ 66,55	R\$ 99.825,00
78	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	3.000	CXA	R\$ 31,88	R\$ 95.640,00
79	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	4.000	CXA	R\$ 32,37	R\$ 129.480,00
80	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	6.500	CXA	R\$ 32,48	R\$ 211.120,00
81	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	6.500	CXA	R\$ 32,08	R\$ 208.520,00
82	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	7.840	PCT	R\$ 11,68	R\$ 91.571,20
83	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	4.000	PCT	R\$ 21,80	R\$ 87.200,00
84	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	1.460	LTR	R\$ 55,23	R\$ 80.635,80
85	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	1.520	LTR	R\$ 53,24	R\$ 80.924,80
86	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	4.500	PCT	R\$ 19,80	R\$ 89.100,00
87	SCALP Nº 27	1.800	CXA	R\$ 44,89	R\$ 80.802,00
88	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	184.800	UND	R\$ 0,45	R\$ 83.160,00
89	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	300.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
90	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	224.000	UND	R\$ 0,39	R\$ 87.360,00
91	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	150.000	UND	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
92	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	6.000	PCT	R\$ 14,11	R\$ 84.660,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.283.797,53

LOTE VI - LABORATORIO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
93	ALGODAO HIDROFILO 500G	4.300	RL	R\$ 18,72	R\$ 80.496,00
94	BETATEST PLUS C/25TESTES	740	CX	R\$ 108,77	R\$ 80.489,80
95	FITA P/URINA C/150 UND	275	UND	R\$ 309,48	R\$ 85.107,00
96	HEMOGLOBINA GLICADA 26T	62	KIT	R\$ 1.399,08	R\$ 86.742,96
97	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	235	KIT	R\$ 348,16	R\$ 81.817,60
98	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (G)	2.500	CX	R\$ 33,70	R\$ 84.250,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	2.500	CX	R\$ 33,70	R\$ 84.250,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE	2.500	CX	R\$ 33,70	R\$ 84.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



(P)						
101	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	7.700	CX	R\$ 10,73	R\$	82.621,00
102	MICROPIPETA 100 ML	175	UND	R\$ 467,69	R\$	81.845,75
103	MICROPIPETA 1,0 ML	175	UND	R\$ 467,69	R\$	81.845,75
104	MICROPIPETA 10 ML	175	UND	R\$ 467,69	R\$	81.845,75
105	MICROPIPETA 20 ML	175	UND	R\$ 467,69	R\$	81.845,75
106	MICROPIPETA 200 ML	175	UND	R\$ 467,69	R\$	81.845,75
107	MICROPIPETA 50 ML	175	UND	R\$ 467,69	R\$	81.845,75
108	SERINGAS 5 ML C/AG	150.000	UND	R\$ 0,55	R\$	82.500,00
109	SERINGAS 3ML C/AG	170.000	UND	R\$ 0,49	R\$	83.300,00
110	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	6.500	CX	R\$ 13,22	R\$	85.930,00
111	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	170	KIT	R\$ 495,28	R\$	84.197,60
112	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 13 X 75ML 4ML EDTA K3 C/100	950	CX	R\$ 89,53	R\$	85.053,50
113	TUBO A VACUO TAMPA CINZA 13 X 75ML 4ML FLUORETO DE SODIO C/100	950	CX	R\$ 89,53	R\$	85.053,50
114	TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13 X 75ML 4ML CITRATO DE SODIO C/100	800	CX	R\$ 101,14	R\$	80.912,00
115	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 13 X 75ML 4ML GEI. E ATIVADOR DE COAGULO C/100	650	CX	R\$ 127,72	R\$	83.018,00
116	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 13 X 100ML 5ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100	610	CX	R\$ 135,07	R\$	82.392,70
117	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 16 X 100ML 9ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100	460	CX	R\$ 179,96	R\$	82.781,60
118	UREIA UV	300	KIT	R\$ 292,27	R\$	87.681,00
119	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	110	KIT	R\$ 757,05	R\$	83.275,50
120	ALCOOL METILICO	1.380	UND	R\$ 68,33	R\$	94.295,40
121	TESTE RAPIDO PSA	205	KIT	R\$ 497,90	R\$	102.069,50
TOTAL GERAL						R\$ 2.443.559,16
LOTE I - FARMACIA BÁSICA - EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO		V. TOTAL
122	AAS 100 MG - CPM.	480.000	COMP	R\$ 0,06	R\$	28.800,00
123	AAS 500MG - CPM.	200.000	COMP	R\$ 0,12	R\$	24.000,00
124	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	6.600	FRA	R\$ 11,44	R\$	75.504,00
125	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	11.200	FRA	R\$ 6,35	R\$	71.120,00
126	ACICLOVIR 200MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,69	R\$	17.250,00
127	ACICLOVIR CREME 10MG	13.440	BISN	R\$ 5,77	R\$	77.548,80
128	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM.	240.000	COMP	R\$ 0,10	R\$	24.000,00
129	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - CPM.	19.800	COMP	R\$ 2,99	R\$	59.202,00
130	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO-FRC. 100 ML	17.500	FRA	R\$ 4,15	R\$	72.625,00
131	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC. 100 ML	17.400	FRA	R\$ 4,11	R\$	71.514,00
132	AMINOFILINA 100MG - CPM.	410.000	COMP	R\$ 0,18	R\$	73.800,00
133	AMIODARONA 200 MG - CPM.	70.500	COMP	R\$ 1,10	R\$	77.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



134	AMOXICILINA 500MG - CPM.	200.050	COMP	R\$ 0,35	R\$ 70.017,50
135	AMPICILINA 500 MG - CPM.	3.750	COMP	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
136	ANLODIPINO 10MG - CPM.	10.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
137	ANLODIPINO 5MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
138	ATENOLOL 100MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
139	ATENOLOL 25MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
140	ATENOLOL 50MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
141	AZITROMICINA 1G - CPM.	9.350	COMP	R\$ 8,55	R\$ 79.942,50
142	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG	5.200	FRA	R\$ 13,90	R\$ 72.280,00
143	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	4.200	FRA	R\$ 17,33	R\$ 72.786,00
144	BACLOFENO 10 MG - CPM.	108.000	COMP	R\$ 0,62	R\$ 66.960,00
145	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	2.500	FRA	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
146	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRC. C/ 20ML - FRC.	2.500	FRA	R\$ 7,76	R\$ 19.400,00
147	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	26.800	FRA	R\$ 2,86	R\$ 76.648,00
148	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.500,00
149	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.562,50
150	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,35	R\$ 2.187,50
151	CIPROFLOXACINO 500MG - CPM.	1.250	COMP	R\$ 0,53	R\$ 662,50
152	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	2.200	BISN	R\$ 32,58	R\$ 71.676,00
153	COMPLEXO B - CPM.	625	COMP	R\$ 0,14	R\$ 87,50
154	COMPLEXO B GOTAS 20ML	14.000	FRA	R\$ 5,51	R\$ 77.140,00
155	DEXAMATASONA 0,1MG/ML-FRC. 100 ML	24.000	FRA	R\$ 3,09	R\$ 74.160,00
156	DEXAMETASONA 4MG COMP	15.000	COMP	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
157	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	12.500	COMP	R\$ 0,21	R\$ 2.625,00
158	DIGOXINA 0,25MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
159	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	12.500	COMP	R\$ 1,09	R\$ 13.625,00
160	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/15ML	20.500	FRA	R\$ 3,55	R\$ 72.775,00
161	DIPIRONA 500 MG - CPM.	43.750	COMP	R\$ 0,20	R\$ 8.750,00
162	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	328.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 78.720,00
163	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML	5.800	FRA	R\$ 12,86	R\$ 74.588,00
164	ERITROMICINA 500MG - CPM.	10.900	COMP	R\$ 6,76	R\$ 73.684,00
165	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,95	R\$ 5.937,50
166	ESPIRONOLACTONA 25MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,47	R\$ 2.937,50
167	ESPIRONOLACTONA 50MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,58	R\$ 3.625,00
168	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG - CICLO21 - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,27	R\$ 1.687,50
169	FUROSEMIDA 40MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
170	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	14.000	FRA	R\$ 5,25	R\$ 73.500,00
171	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML	4.700	FRA	R\$ 15,77	R\$ 74.119,00
172	IBUPROFENO 300MG - CPM.	190.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 76.000,00
173	IBUPROFENO 600MG - CPM.	180.000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00
174	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML.	41.200	FRA	R\$ 1,85	R\$ 76.220,00
175	INSULINA HUMANA NOVORAPID PENFIL 3ML	125	UND	R\$ 168,09	R\$ 21.011,25
176	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI 10ML	105	UND	R\$ 722,44	R\$ 75.856,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



177	INSULINA LANTUS GLARGINA SOL. 3ML. 100UI/ML	125	UND	R\$ 290,40	R\$ 36.300,00
178	IODETO DE POTASSIO 100ML	14.800	FRA	R\$ 5,13	R\$ 75.924,00
179	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG - CPM.	13.800	COMP	R\$ 5,50	R\$ 75.900,00
180	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG/250MG - CPM.	17.500	COMP	R\$ 2,01	R\$ 35.175,00
181	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,56	R\$ 3.500,00
182	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,63	R\$ 3.937,50
183	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	1.250	BISN	R\$ 6,09	R\$ 7.612,50
184	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM.	112.000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 76.160,00
185	METILDOPA, 250 MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 0,82	R\$ 5.125,00
186	METILDOPA, 500 MG - CPM.	6.250	COMP	R\$ 1,67	R\$ 10.437,50
187	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	3.750	FRA	R\$ 2,55	R\$ 9.562,50
188	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG., BNG C/ 50G, C/APLICADOR	6.100	FRA	R\$ 12,72	R\$ 77.592,00
189	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML, FRC. C/ 80 ML.	6.280	FRA	R\$ 12,73	R\$ 79.944,40
190	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	4.800	BISN	R\$ 16,58	R\$ 79.584,00
191	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG., BNG C/ 80G - BNG	4.900	BISN	R\$ 15,17	R\$ 74.333,00
192	MISOPROSTOL 100 MCG - CPM.	1.200	COMP	R\$ 61,54	R\$ 73.848,00
193	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM.	680	COMP	R\$ 106,78	R\$ 72.610,40
194	MISOPROSTOL 25 MCG - CPM.	2.900	COMP	R\$ 24,91	R\$ 72.239,00
195	NIFEDIPINO 10MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
196	NIFEDIPINO 20MG - CPM.	25.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
197	NIMESULIDA 100MG - CPM.	37.500	COMP	R\$ 0,23	R\$ 8.625,00
198	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	2.500	FRA	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
199	NISTATINA CREME 50GR	7.500	BISN	R\$ 10,15	R\$ 76.125,00
200	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	625	FRA	R\$ 6,39	R\$ 3.993,75
201	NORFLOXACINO 400MG - CPM.	106.000	COMP	R\$ 0,72	R\$ 76.320,00
202	ÓLEO MINERAL. FRC. C/ 100ML - FRC.	1.250	FRA	R\$ 5,99	R\$ 7.487,50
203	OMEPRAZOL 20MG - CPS	350.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 73.500,00
204	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML	10.000	FRA	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
205	PARACETAMOL 500MG - CPM.	37.500	COMP	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
206	PARACETAMOL 750MG - CPM.	7.500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
207	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	375	FRA	R\$ 17,27	R\$ 6.476,25
208	PREDNISONA 20MG - CPM.	18.750	COMP	R\$ 0,59	R\$ 11.062,50
209	PREDNISONA 5MG - CPM.	18.750	COMP	R\$ 0,22	R\$ 4.125,00
210	PROMETAZINA 25MG - CPM.	10.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
211	PROPANOLOL 40MG - CPM.	1.000.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 80.000,00
212	RANITIDINA - 150MG - CPM.	12.500	COMP	R\$ 0,33	R\$ 4.125,00
213	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	58.500	ENVELOPE	R\$ 1,29	R\$ 75.465,00
214	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	20.000	FRA	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



215	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	1.280	FRA	R\$ 57,83	R\$ 74.022,40
216	SARCOMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC..	6.950	FRA	R\$ 11,02	R\$ 76.589,00
217	SARCOMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC..	9.200	FRA	R\$ 8,34	R\$ 76.728,00
218	SECNIDAZOL 1G - CPM.	5.000	COMP	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
219	SINVASTATINA 20MG - CPM.	290.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 72.500,00
220	SINVASTATINA 40MG - CPM.	170.000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 74.800,00
221	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	1.100	POTE	R\$ 65,74	R\$ 72.314,00
222	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - CPM.	310.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 74.400,00
223	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	23.500	FRA	R\$ 3,28	R\$ 77.080,00
224	SULFATO FERROSO 40MG - CPM.	630.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 75.600,00
225	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	35.000	FRA	R\$ 2,16	R\$ 75.600,00
226	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	23.000	FRA	R\$ 3,32	R\$ 76.360,00
227	VITELINATO DE PRATA 10%, FRC. C/5ML-FRC.	250	FRA	R\$ 28,81	R\$ 7.202,50
TOTAL GERAL					R\$ 4.419.620,45

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEL - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
228	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	6.500	AMP	R\$ 11,72	R\$ 76.180,00
229	ADRENALINA 1G AMP.1ML	2.500	AMP	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
230	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	18.750	AMP	R\$ 0,36	R\$ 6.750,00
231	AGUA P/ INJEÇÃO, 100ML	2.500	AMP	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
232	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML	10.500	AMP	R\$ 7,61	R\$ 79.905,00
233	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	2.500	AMP	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00
234	AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML- AMP.	1.250	AMP	R\$ 2,35	R\$ 2.937,50
235	AMIODARONA 150MG/3ML	1.250	AMP	R\$ 4,27	R\$ 5.337,50
236	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	5.050	FRA	R\$ 14,26	R\$ 72.013,00
237	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	9.200	FRA	R\$ 7,77	R\$ 71.484,00
238	ATROPINA 0,25MG 1ML	1.250	AMP	R\$ 1,23	R\$ 1.537,50
239	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. - FRA-AMP.	4.100	FRA-AMP	R\$ 18,50	R\$ 75.850,00
240	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1.250	AMP	R\$ 2,26	R\$ 2.825,00
241	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	6.000	FRA-AMP	R\$ 13,24	R\$ 79.440,00
242	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	4.700	FRA-AMP	R\$ 16,52	R\$ 77.644,00
243	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	3.750	AMP	R\$ 1,61	R\$ 6.037,50
244	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	1.120	BOLSA	R\$ 68,53	R\$ 76.753,60
245	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	2.500	AMP	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
246	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	5.000	AMP	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
247	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	1.250	AMP	R\$ 3,03	R\$ 3.787,50
248	DOBUTAMINA 250MG/20ML	3.800	AMP	R\$ 17,49	R\$ 66.462,00
249	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	1.250	AMP	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



250	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 2,48	R\$ 3.100,00
251	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	4.800	FRA	R\$ 15,16	R\$ 72.768,00
252	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 1,15	R\$ 1.437,50
253	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 2,30	R\$ 2.875,00
254	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 2,58	R\$ 3.225,00
255	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 2,39	R\$ 2.987,50
256	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICACAO- FRC..	1.250	FRA	R\$ 10,87	R\$ 13.587,50
257	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	6.250	AMP	R\$ 0,59	R\$ 3.687,50
258	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	6.250	AMP	R\$ 0,64	R\$ 4.000,00
259	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1.250	FRA	R\$ 3,75	R\$ 4.687,50
260	HEPARINA 0,25ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 12,51	R\$ 15.637,50
261	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	4.800	AMP	R\$ 15,37	R\$ 73.776,00
262	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	4.700	FRA-AMP	R\$ 16,02	R\$ 75.294,00
263	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 2,39	R\$ 2.987,50
264	LIDOCAINA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	313	FRA	R\$ 7,53	R\$ 2.353,13
265	LIDOCAINA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	1.250	FRA	R\$ 7,28	R\$ 9.100,00
266	METILGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	1.250	AMP	R\$ 2,48	R\$ 3.100,00
267	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	250	AMP	R\$ 20,80	R\$ 5.200,00
268	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	125	AMP	R\$ 49,13	R\$ 6.141,25
269	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	5.000	AMP	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
270	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	9.500	FRA	R\$ 8,06	R\$ 76.570,00
271	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	9.600	FRA	R\$ 8,19	R\$ 78.624,00
272	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	1.250	FRA	R\$ 1,92	R\$ 2.400,00
273	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	1.250	AMP	R\$ 6,66	R\$ 8.325,00
274	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	2.700	AMP	R\$ 24,26	R\$ 65.502,00
275	RANITIDINA, 50 MG- AMP. c/2ML	1.250	AMP	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00
276	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	500	FRA	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
277	TENOXICAN 40MG - AMP.	4.580	FRA-AMP	R\$ 17,05	R\$ 78.089,00
278	TENOXICAN 20MG - AMP.	6.700	FRA-AMP	R\$ 11,55	R\$ 77.385,00
279	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	1.250	AMP	R\$ 1,68	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.459.823,98

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
280	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA. PCT 100 UNID.	8.000	PCT	R\$ 9,88	R\$ 79.040,00
281	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT 20 UNID.	3.800	PCT	R\$ 21,01	R\$ 79.838,00
282	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	6.850	LITRO	R\$ 10,52	R\$ 72.062,00
283	AGULHA DESCART. 13X4,5	5.500	CX	R\$ 13,46	R\$ 74.030,00
284	AGULHA DESCART. 25X07	5.500	CX	R\$ 13,16	R\$ 72.380,00
285	AGULHA DESCART. 25X08	5.500	CX	R\$ 13,95	R\$ 76.725,00
286	AGULHA DESCART. 30X07	5.500	CX	R\$ 13,20	R\$ 72.600,00
287	AGULHA DESCART. 30X08	5.500	CX	R\$ 13,43	R\$ 73.865,00
288	AGULHA DESCART. 40X12	4.900	CX	R\$ 15,81	R\$ 77.469,00
289	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA	R\$ 87,19	R\$ 13.078,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



290	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA	R\$ 87,19	R\$ 13.078,50
291	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA	R\$ 87,19	R\$ 13.078,50
292	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA	R\$ 87,19	R\$ 13.078,50
293	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	150	CXA	R\$ 87,19	R\$ 13.078,50
294	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	300	DUZ	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
295	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	300	DUZ	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
296	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÁMBAR, CAP. 250ML	900	UND	R\$ 5,44	R\$ 4.896,00
297	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÁMBAR, CAP. 500ML	750	UND	R\$ 6,93	R\$ 5.197,50
298	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	6.000	DUZ	R\$ 9,69	R\$ 58.140,00
299	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	6.500	DUZ	R\$ 11,66	R\$ 75.790,00
300	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	500	CXA	R\$ 51,43	R\$ 25.715,00
301	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	1.200	CXA	R\$ 65,67	R\$ 78.804,00
302	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	920	CXA	R\$ 80,05	R\$ 73.646,00
303	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	600	CXA	R\$ 126,85	R\$ 76.110,00
304	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID.	150	PCT	R\$ 30,94	R\$ 4.641,00
305	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	150	PCT	R\$ 33,41	R\$ 5.011,50
306	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10 UNID.	150	PCT	R\$ 22,31	R\$ 3.346,50
307	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	450	PCT	R\$ 9,06	R\$ 4.077,00
308	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17.	150	UND	R\$ 16,32	R\$ 2.448,00
309	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36.	150	UND	R\$ 16,54	R\$ 2.481,00
310	CAIXA PORTA LAMINAS P/50	600	UND	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
311	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.	300	UND	R\$ 57,15	R\$ 17.145,00
312	CÂNULA DE GUEDEL N.º 1, PVC	75	UND	R\$ 6,49	R\$ 486,75
313	CÂNULA DE GUEDEL N.º 2, PVC	75	UND	R\$ 6,55	R\$ 491,25
314	CÂNULA DE GUEDEL N.º 3, PVC	75	UND	R\$ 7,52	R\$ 564,00
315	CÂNULA DE GUEDEL N.º 5, PVC	75	UND	R\$ 7,59	R\$ 569,25
316	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	750	UND	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
317	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	750	UND	R\$ 1,61	R\$ 1.207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



318	CATETER JELCO 18 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	750	UND	R\$ 1,51	R\$ 1.132,50
319	CATETER JELCO 20 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1.125	UND	R\$ 1,58	R\$ 1.777,50
320	CATETER JELCO 22 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1.125	UND	R\$ 1,65	R\$ 1.856,25
321	CATETER JELCO 24 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	750	UND	R\$ 2,02	R\$ 1.515,00
322	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	375	UND	R\$ 1,96	R\$ 735,00
323	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	75	UND	R\$ 3,70	R\$ 277,50
324	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	75	UND	R\$ 3,47	R\$ 260,25
325	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	75	UND	R\$ 2,33	R\$ 174,75
326	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	75	UND	R\$ 1,88	R\$ 141,00
327	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	75	UND	R\$ 2,03	R\$ 152,25
328	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	75	UND	R\$ 2,04	R\$ 153,00
329	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	75	UND	R\$ 2,16	R\$ 162,00
330	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	75	UND	R\$ 2,32	R\$ 174,00
331	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	75	UND	R\$ 2,48	R\$ 186,00
332	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 155,16	R\$ 74.476,80
333	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 162,91	R\$ 78.196,80
334	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 163,40	R\$ 78.432,00
335	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 160,81	R\$ 77.188,80
336	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 160,78	R\$ 77.174,40
337	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 163,04	R\$ 78.259,20
338	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 161,66	R\$ 77.596,80
339	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 163,01	R\$ 78.244,80
340	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	480	CXA	R\$ 163,34	R\$ 78.403,20
341	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	7.500	UND	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
342	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	2.200	FRA	R\$ 35,03	R\$ 77.066,00
343	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	2.000	UND	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
344	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	2.000	UND	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
345	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	7.800	UND	R\$ 9,93	R\$ 77.454,00
346	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	4.600	UND	R\$ 16,32	R\$ 75.072,00
347	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	150	UND	R\$ 5,56	R\$ 834,00
348	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	150	UND	R\$ 6,18	R\$ 927,00
349	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	10.000	UND	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
350	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	3.000	UND	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
351	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	11.000	UND	R\$ 6,70	R\$ 73.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



352	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	41.000	UND	R\$ 1,95	R\$ 79.950,00
353	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	75	UND	R\$ 5,50	R\$ 412,50
354	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	75	UND	R\$ 3,26	R\$ 244,50
355	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	75	UND	R\$ 5,50	R\$ 412,50
356	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	75	UND	R\$ 3,26	R\$ 244,50
357	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	75	UND	R\$ 5,55	R\$ 416,25
358	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	75	UND	R\$ 3,30	R\$ 247,50
359	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	75	PCT	R\$ 20,88	R\$ 1.566,00
360	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	75	PCT	R\$ 23,41	R\$ 1.755,75
361	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	75	PCT	R\$ 29,35	R\$ 2.201,25
362	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	75	PCT	R\$ 39,33	R\$ 2.949,75
363	DRENO DE SUCCÃO TORAX Nº 20	75	UND	R\$ 14,18	R\$ 1.063,50
364	DRENO DE SUCCÃO TORAX Nº 24	75	UND	R\$ 14,25	R\$ 1.068,75
365	DRENO DE SUCCÃO TORAX Nº 28	75	UND	R\$ 14,55	R\$ 1.091,25
366	ECRAN P/RAIO X 18X24	75	PAR	R\$ 1.044,34	R\$ 78.325,50
367	ECRAN P/RAIO X 30X40	42	PAR	R\$ 1.813,20	R\$ 76.154,40
368	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	30	PCT	R\$ 32,73	R\$ 981,90
369	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	1.500	UND	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
370	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	24.000	UND	R\$ 3,05	R\$ 73.200,00
371	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	10.200	UND	R\$ 7,30	R\$ 74.460,00
372	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	22.500	UND	R\$ 0,52	R\$ 11.700,00
373	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	22.500	UND	R\$ 0,65	R\$ 14.625,00
374	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	15.000	UND	R\$ 4,94	R\$ 74.100,00
375	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	750	PCT	R\$ 18,95	R\$ 14.212,50
376	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	31.000	UND	R\$ 2,41	R\$ 74.710,00
377	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	36.000	UND	R\$ 2,05	R\$ 73.800,00
378	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	40.000	UND	R\$ 1,88	R\$ 75.200,00
379	FILME P/MAMOGRAFIA 18X24 CXA C/100 UNID.	130	CXA	R\$ 550,74	R\$ 71.596,20
380	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	330	CXA	R\$ 231,82	R\$ 76.500,60
381	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	205	CXA	R\$ 373,48	R\$ 76.563,40
382	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	120	CXA	R\$ 578,51	R\$ 69.421,20
383	FILME P/RAIO X 35X40 CXA C/100 UNID.	105	CXA	R\$ 752,63	R\$ 79.026,15
384	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	92	CXA	R\$ 827,62	R\$ 76.141,04
385	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 20M	350	UND	R\$ 225,00	R\$ 78.750,00
386	FILME P/ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	380	UND	R\$ 198,54	R\$ 75.445,20
387	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	225	ROL	R\$ 5,01	R\$ 1.127,25
388	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	225	ROL	R\$ 8,16	R\$ 1.836,00
389	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	150	UND	R\$ 6,11	R\$ 916,50
390	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	150	UND	R\$ 6,56	R\$ 984,00
391	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	375	UND	R\$ 8,48	R\$ 3.180,00
392	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	175	GAL	R\$ 386,89	R\$ 67.705,75
393	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76	135	GAL	R\$ 510,17	R\$ 68.872,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	LITROS					
394	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	270	GAL	R\$ 273,59	RS	73.869,30
395	FIXADOR P/CITOLOGIA 100ML	1.500	UND	R\$ 12,24	RS	18.360,00
396	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	150	FRA	R\$ 23,24	RS	3.486,00
397	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	150	FRA	R\$ 23,93	RS	3.589,50
398	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	3.400	PCT	R\$ 21,28	RS	72.352,00
399	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	3.400	PCT	R\$ 21,96	RS	74.664,00
400	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	3.400	PCT	R\$ 21,21	RS	72.114,00
401	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	750	PCT	R\$ 9,95	RS	7.462,50
402	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	750	PCT	R\$ 9,82	RS	7.365,00
403	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	750	PCT	R\$ 9,88	RS	7.410,00
404	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	4.500	PCT	R\$ 1,08	RS	4.860,00
405	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	5.000	PCT	R\$ 0,80	RS	4.000,00
406	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	1.600	GAL	R\$ 45,92	RS	73.472,00
407	GEL P/ULTRASSOM 5000G	1.750	GAL	R\$ 41,72	RS	73.010,00
408	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	750	UND	R\$ 18,62	RS	13.965,00
409	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	750	UND	R\$ 18,40	RS	13.800,00
410	KIT MEDIADOR DE GLICOSE	630	UND	R\$ 119,91	RS	75.543,30
411	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	300	CXA	R\$ 46,32	RS	13.896,00
412	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	300	CXA	R\$ 46,84	RS	14.052,00
413	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	300	CXA	R\$ 45,54	RS	13.662,00
414	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	300	CXA	R\$ 47,96	RS	14.388,00
415	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	300	CXA	R\$ 47,51	RS	14.253,00
416	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	1.550	CXA	R\$ 48,24	RS	74.772,00
417	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	1.550	CXA	R\$ 48,21	RS	74.725,50
418	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID.	300	CXA	R\$ 15,65	RS	4.695,00
419	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	300	UND	R\$ 77,34	RS	23.202,00
420	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	750	RLO	R\$ 16,92	RS	12.690,00
421	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	5.000	PAR	R\$ 2,05	RS	10.250,00
422	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	5.000	PAR	R\$ 2,02	RS	10.100,00
423	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	5.000	PAR	R\$ 2,22	RS	11.100,00
424	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	5.000	PAR	R\$ 2,07	RS	10.350,00
425	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	5.000	PAR	R\$ 2,16	RS	10.800,00
426	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	1.500	PAR	R\$ 2,03	RS	3.045,00
427	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	2.400	UND	R\$ 4,20	RS	10.080,00
428	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	150	UND	R\$ 59,56	RS	8.934,00
429	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	150	UND	R\$ 59,96	RS	8.994,00
430	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	370	UND	R\$ 190,58	RS	70.514,60
431	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	330	UND	R\$ 217,52	RS	71.781,60
432	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	360	UND	R\$ 199,72	RS	71.899,20
433	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1.100	CXA	R\$ 65,93	RS	72.523,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



434	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1.010	CXA	R\$ 76,02	R\$ 76.780,20
435	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1.100	CXA	R\$ 66,11	R\$ 72.721,00
436	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1.080	CXA	R\$ 68,47	R\$ 73.947,60
437	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1.080	CXA	R\$ 67,75	R\$ 73.170,00
438	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	150	UND	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
439	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 08X100	880	ROLO	R\$ 88,25	R\$ 77.660,00
440	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	850	ROLO	R\$ 87,65	R\$ 74.502,50
441	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	700	ROLO	R\$ 105,40	R\$ 73.780,00
442	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	580	ROLO	R\$ 126,56	R\$ 73.404,80
443	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	430	ROLO	R\$ 175,05	R\$ 75.271,50
444	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	590	CXA	R\$ 132,44	R\$ 78.139,60
445	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	590	CXA	R\$ 132,44	R\$ 78.139,60
446	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	590	CXA	R\$ 132,44	R\$ 78.139,60
447	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	590	CXA	R\$ 132,44	R\$ 78.139,60
448	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	590	CXA	R\$ 132,44	R\$ 78.139,60
449	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.	75	UND	R\$ 44,58	R\$ 3.343,50
450	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	750	UND	R\$ 2,23	R\$ 1.672,50
451	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO	750	UND	R\$ 1,94	R\$ 1.455,00
452	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	100	GAL	R\$ 704,39	R\$ 70.439,00
453	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	72	GAL	R\$ 978,62	R\$ 70.460,64
454	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	75	GAL	R\$ 341,69	R\$ 25.626,75
455	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 500ML.	750	UND	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00
456	SACO INFECCTANTE 100 LITROS	750	UND	R\$ 0,74	R\$ 555,00
457	SACO INFECCTANTE 200 LITROS	750	UND	R\$ 0,97	R\$ 727,50
458	SACO INFECCTANTE 50 LITROS	750	UND	R\$ 0,52	R\$ 390,00
459	SCALP Nº 19	1.800	CXA	R\$ 38,25	R\$ 68.850,00
460	SCALP Nº 21	1.800	CXA	R\$ 42,56	R\$ 76.608,00
461	SCALP Nº 23	1.800	CXA	R\$ 40,72	R\$ 73.296,00
462	SCALP Nº 25	1.800	CXA	R\$ 39,85	R\$ 71.730,00
463	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA	R\$ 82,33	R\$ 6.174,75
464	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA	R\$ 90,41	R\$ 6.780,75
465	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA	R\$ 84,05	R\$ 6.303,75
466	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA	R\$ 84,72	R\$ 6.354,00
467	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	75	CXA	R\$ 85,27	R\$ 6.395,25
468	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	82.000	UND	R\$ 0,92	R\$ 75.440,00
469	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	750	UND	R\$ 8,72	R\$ 6.540,00
470	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	750	UND	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
471	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	750	UND	R\$ 8,83	R\$ 6.622,50
472	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	750	UND	R\$ 9,46	R\$ 7.095,00
473	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	750	UND	R\$ 9,19	R\$ 6.892,50
474	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	750	UND	R\$ 9,09	R\$ 6.817,50
475	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	750	UND	R\$ 9,15	R\$ 6.862,50
476	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	750	UND	R\$ 6,62	R\$ 4.965,00
477	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	750	UND	R\$ 6,63	R\$ 4.972,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



478	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	750	UND	R\$ 7,07	R\$ 5.302,50
479	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	750	UND	R\$ 7,31	R\$ 5.482,50
480	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	750	UND	R\$ 7,31	R\$ 5.482,50
481	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	750	UND	R\$ 7,31	R\$ 5.482,50
482	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9.0 S/BALÃO	750	UND	R\$ 7,31	R\$ 5.482,50
483	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	750	UND	R\$ 1,25	R\$ 937,50
484	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	750	UND	R\$ 1,21	R\$ 907,50
485	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	750	UND	R\$ 1,24	R\$ 930,00
486	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	750	UND	R\$ 1,28	R\$ 960,00
487	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	750	UND	R\$ 1,39	R\$ 1.042,50
488	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	750	UND	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
489	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	750	UND	R\$ 1,74	R\$ 1.305,00
490	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	750	UND	R\$ 1,73	R\$ 1.297,50
491	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	750	UND	R\$ 1,52	R\$ 1.140,00
492	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	750	UND	R\$ 1,81	R\$ 1.357,50
493	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	750	UND	R\$ 1,91	R\$ 1.432,50
494	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	750	UND	R\$ 2,03	R\$ 1.522,50
495	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	750	UND	R\$ 2,04	R\$ 1.530,00
496	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	750	UND	R\$ 2,29	R\$ 1.717,50
497	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	750	UND	R\$ 2,62	R\$ 1.965,00
498	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	750	UND	R\$ 2,94	R\$ 2.205,00
499	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	750	UND	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
500	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	750	UND	R\$ 7,72	R\$ 5.790,00
501	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	750	UND	R\$ 7,09	R\$ 5.317,50
502	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	750	UND	R\$ 7,02	R\$ 5.265,00
503	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	750	UND	R\$ 6,87	R\$ 5.152,50
504	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	750	UND	R\$ 6,83	R\$ 5.122,50
505	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	750	UND	R\$ 6,74	R\$ 5.055,00
506	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	750	UND	R\$ 6,27	R\$ 4.702,50
507	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	750	UND	R\$ 6,43	R\$ 4.822,50
508	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	750	UND	R\$ 1,33	R\$ 997,50
509	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	750	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
510	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	750	UND	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
511	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	750	UND	R\$ 1,59	R\$ 1.192,50
512	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	750	UND	R\$ 1,87	R\$ 1.402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



513	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	750	UND	R\$ 1,81	R\$ 1.357,50
514	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	750	UND	R\$ 1,26	R\$ 945,00
515	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	750	UND	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
516	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	750	UND	R\$ 1,33	R\$ 997,50
517	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	750	UND	R\$ 1,07	R\$ 802,50
518	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	750	UND	R\$ 1,31	R\$ 982,50
519	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	750	UND	R\$ 1,27	R\$ 952,50
520	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	750	UND	R\$ 1,43	R\$ 1.072,50
521	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	750	UND	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
522	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	750	UND	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
523	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	750	UND	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50
524	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	750	UND	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
525	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	750	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50
526	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	300	UND	R\$ 2,26	R\$ 678,00
527	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	300	UND	R\$ 1,11	R\$ 333,00
528	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	300	UND	R\$ 1,15	R\$ 345,00
529	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	300	UND	R\$ 1,24	R\$ 372,00
530	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	300	UND	R\$ 1,20	R\$ 360,00
531	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	300	UND	R\$ 1,28	R\$ 384,00
532	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	300	UND	R\$ 1,39	R\$ 417,00
533	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	300	UND	R\$ 1,52	R\$ 456,00
534	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	300	UND	R\$ 1,67	R\$ 501,00
535	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	300	UND	R\$ 1,75	R\$ 525,00
536	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	300	UND	R\$ 1,81	R\$ 543,00
537	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	300	UND	R\$ 1,83	R\$ 549,00
538	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	450	UND	R\$ 25,12	R\$ 11.304,00
539	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	450	UND	R\$ 17,20	R\$ 7.740,00
540	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	375	UND	R\$ 2,23	R\$ 836,25
541	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	150	MTR	R\$ 3,40	R\$ 510,00
542	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	150	MTR	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
543	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	75	LITRO	R\$ 45,70	R\$ 3.427,50
TOTAL GERAL					R\$ 6.833.816,33
LOTE IV - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
544	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	1.800	FRA	R\$ 9,61	R\$ 17.298,00
545	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	12.000	COMP	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
546	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM.	9.600	COMP	R\$ 1,53	R\$ 14.688,00
547	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	8.400	COMP	R\$ 0,48	R\$ 4.032,00
548	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	6.000	COMP	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
549	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	144.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 23.040,00
550	AMITRIPTILINA 75MG - CPM.	3.600	COMP	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
551	BIPERIDENO 2MG - CPM.	36.000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 20.160,00
552	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	72.000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 20.160,00
553	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	72.000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
554	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	96.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 29.760,00
555	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML	1.440	FRA	R\$ 28,14	R\$ 40.521,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	- FRC.					
556	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	7.200	COMP	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00	
557	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	240	AMP	R\$ 167,55	R\$ 40.212,00	
558	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	3.600	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00	
559	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	96.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 21.120,00	
560	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	96.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 21.120,00	
561	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	1.800	FRA	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00	
562	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	6.000	COMF	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00	
563	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	48.000	COMP	R\$ 0,50	R\$ 24.000,00	
564	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	48.000	COMP	R\$ 0,70	R\$ 33.600,00	
565	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	3.000	AMP	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00	
566	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	2.400	FRA	R\$ 12,92	R\$ 31.008,00	
567	DIAZEPAM 10MG - CPM.	180.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00	
568	DIAZEPAM 5MG - CPM.	14.400	COMP	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00	
569	DIAZEPAN 10MG - AMP.	6.000	AMP	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00	
570	ESCITALOPRAM 10MG COMP	1.200	COMP	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00	
571	ESCITALOPRAM 20MG COMP	1.200	COMP	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	
572	FENITOÍNA 100MG - CPM.	60.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00	
573	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	2.400	AMP	R\$ 6,32	R\$ 15.168,00	
574	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	96.000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 31.680,00	
575	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	2.400	AMP	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00	
576	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	2.400	FRA	R\$ 8,24	R\$ 19.776,00	
577	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	4.200	AMP	R\$ 10,70	R\$ 44.940,00	
578	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	4.200	AMP	R\$ 3,36	R\$ 14.112,00	
579	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	4.200	AMP	R\$ 5,16	R\$ 21.672,00	
580	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	120	AMP	R\$ 36,45	R\$ 4.374,00	
581	FLUOXETINA 20MG - CPS.	48.000	CAPS	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00	
582	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GTS	1.200	VD	R\$ 64,73	R\$ 77.676,00	
583	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	36.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00	
584	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	3.000	FRA	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00	
585	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	42.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 16.800,00	
586	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	2.400	AMP	R\$ 2,53	R\$ 6.072,00	
587	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	960	AMP	R\$ 15,96	R\$ 15.321,60	
588	ISOFLURANO ANESTÉSICO C/100ML	120	FRA	R\$ 227,07	R\$ 27.248,40	
589	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - CPM.	12.000	COMP	R\$ 2,37	R\$ 28.440,00	
590	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - CPM.	12.000	COMP	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00	
591	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	1.080	FRA	R\$ 27,87	R\$ 30.099,60	
592	LORAZEPAM 1MG CPR.	3.000	COMP	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	
593	LORAZEPAN 2MG	12.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00	
594	MIDAZOLAN 15MG - CPM.	4.200	COMP	R\$ 3,06	R\$ 12.852,00	
595	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	1.200	AMP	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00	
596	MIDAZOLAN 50MG/10ML	1.200	AMP	R\$ 8,29	R\$ 9.948,00	
597	MIDAZOLAN 5MG/5ML	3.600	AMP	R\$ 4,64	R\$ 16.704,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



598	MORFINA 10MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	3.600	AMP	R\$ 5,16	R\$ 18.576,00
599	MORFINA 0,1MG/ML1ML - AMP.	1.200	AMP	R\$ 13,33	R\$ 15.996,00
600	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	1.200	AMP	R\$ 12,09	R\$ 14.508,00
601	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	960	AMP	R\$ 15,79	R\$ 15.158,40
602	MORFINA 10MG - COM.	1.200	COMP	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
603	MORFINA 30MG - CPM.	720	COMP	R\$ 4,88	R\$ 3.513,60
604	NORTRIPTILINA 25MG - CPM.	6.000	COMP	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
605	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	3.600	COMP	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
606	NORTRIPTILINA 75MG - CPM.	3.600	COMP	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
607	OXCARBAZEPINA 300MG	3.600	COMP	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
608	OXCARBAZEPINA 600MG	1.800	COMP	R\$ 3,57	R\$ 6.426,00
609	OXCARBAZEPINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 100 ML SERINGA	180	SERINGA	R\$ 71,17	R\$ 12.810,60
610	PAROXETINA 20MG - CPM.	30.000	COMP	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
611	PROMETAZINA CPR 25MG	36.000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
612	PETIDINA 50MG/ML, AMP. C/ 2ML	2.400	AMP	R\$ 4,24	R\$ 10.176,00
613	RISPERIDONA 1MG - CPM.	30.000	COMP	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
614	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	960	FRA	R\$ 29,40	R\$ 28.224,00
615	RISPERIDONA 2MG - CPM.	24.000	COMP	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
616	RISPERIDONA 3MG - CPM.	9.600	COMP	R\$ 0,92	R\$ 8.832,00
617	SERTRALINA 100MG	26.400	CPR	R\$ 1,36	R\$ 35.904,00
618	SERTRALINA 50MG - CPM.	18.000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
619	TOPIRAMATO 25 MG	3.600	COMP	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
620	TOPIRAMATO 50MG	6.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
621	TOPIRAMATO 100 MG	3.600	COMP	R\$ 4,33	R\$ 15.588,00
622	TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO.	12.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
623	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	3.000	AMP	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.298.941,80
LOTE V - FISIOTERAPIA - EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
624	BARRA PARALELA EM INOX COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO EM BORRACHA	6	UND	R\$ 3.248,45	R\$ 19.490,70
625	BANQUETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO E RODÍZIO	12	UND	R\$ 635,49	R\$ 7.625,88
626	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	4	UND	R\$ 9.271,08	R\$ 37.084,32
627	BAMBOLE DE PLÁSTICO	25	UND	R\$ 12,85	R\$ 321,25
628	BOLA SUÍÇA DE 45 CM	20	UND	R\$ 140,13	R\$ 2.802,60
629	BOLA SUÍÇA DE 55 CM	20	UND	R\$ 147,19	R\$ 2.943,80
630	BOLA SUÍÇA DE 65 CM	20	UND	R\$ 186,60	R\$ 3.732,00
631	BOLA CRAVO PARA PROPRIOCEPÇÃO	20	UND	R\$ 20,36	R\$ 407,20
632	BASTÃO EM MADEIRA 1MT	12	UND	R\$ 63,51	R\$ 762,12
633	BOLSAS TÉRMICAS EM GEL 500G PARA APLICAÇÃO FRIO E CALOR	50	UND	R\$ 33,39	R\$ 1.669,50
634	CADEIRA DE RODAS COM BRAÇO E PÉS REMOVÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG A 160 KG	12	UND	R\$ 1.887,82	R\$ 22.653,84
635	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCÉPTIVA ESTRUTURA DE AÇO E TELA TRAMPOLIM	10	UND	R\$ 733,74	R\$ 7.337,40
636	CANETA LASER 905 NM	10	UND	R\$ 2.674,40	R\$ 26.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



637	CUNHA PARA POSICIONAMENTO EM ESPUMA TAMANHO GRANDE	20	UND	R\$ 453,98	R\$ 9.079,60
638	CABOS PARA ELETRODOS	20	UND	R\$ 107,64	R\$ 2.152,80
639	ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO	20	UND	R\$ 68,88	R\$ 1.377,60
640	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS	30	UND	R\$ 934,65	R\$ 28.039,50
641	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	30	UND	R\$ 242,22	R\$ 7.266,60
642	ELETROESTIMULADOR TENS E FES COM 2 CANAIS	12	UND	R\$ 2.506,02	R\$ 30.072,24
643	ELETROESTIMULADOR TENS E FES NEURODYM 04 CANAIS	12	UND	R\$ 3.430,95	R\$ 41.171,40
644	ESCADA DE CANTO COM RAMP A E APOIO PARA REABILITAÇÃO	6	UND	R\$ 4.676,06	R\$ 28.056,36
645	ESCADA RETA EM MADEIRA COM CORRIMÃO DUPLOS E RAMP A	3	UND	R\$ 2.875,84	R\$ 8.627,52
646	ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO INOX	20	UND	R\$ 658,85	R\$ 13.177,00
647	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA	7	UND	R\$ 8.944,68	R\$ 62.612,76
648	ESTETOSCOPIO	50	UND	R\$ 43,59	R\$ 2.179,50
649	FITA METRICA 2MT C/ CALCULO DE IMC	30	UND	R\$ 28,97	R\$ 869,10
650	GONIOMETRO EM ACRILICO GRANDE	20	UND	R\$ 68,63	R\$ 1.372,60
651	HALTERES 500G EMBORRACHADOS	40	UND	R\$ 25,83	R\$ 1.033,20
652	HALTERES 1 KG EMBORRACHADOS	40	UND	R\$ 29,88	R\$ 1.195,20
653	HALTERES 2 KG EMBORRACHADOS	40	UND	R\$ 53,42	R\$ 2.136,80
654	HALTERES 3 KG EMBORRACHADOS	40	UND	R\$ 87,33	R\$ 3.493,20
655	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODAS	12	UND	R\$ 820,90	R\$ 9.850,80
656	LÂMPADAS INFRAVERMELHAS 150W-220V	12	UND	R\$ 284,50	R\$ 3.414,00
657	LASER COM EMISSÃO CONTINUA E PULSADA	12	UND	R\$ 3.495,51	R\$ 41.946,12
658	MARTELO DE REFLEXOS NEUROLOGICOS	15	UND	R\$ 67,74	R\$ 1.016,10
659	PRANCHA DE EQUILIBRIO	15	UND	R\$ 286,68	R\$ 4.300,20
660	PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO 40CM	15	UND	R\$ 282,29	R\$ 4.234,35
661	RODA DE OMBRO EM AÇO	6	UND	R\$ 3.042,75	R\$ 18.256,50
662	ROLO PARA POSICIONAMENTO EM ESPUMA	20	UND	R\$ 347,66	R\$ 6.953,20
663	RESPIRON KIDS - EXERCITADOR RESPIRATORIO	30	UND	R\$ 96,56	R\$ 2.896,80
664	RESPIRON CLASSIC	60	UND	R\$ 86,05	R\$ 5.163,00
665	TATAME EVA C/ ENCAIXE 100X100CMX10MM	40	UND	R\$ 85,86	R\$ 3.434,40
666	THERA BAND EXERCITADOR ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL VERMELHO	30	UND	R\$ 82,57	R\$ 2.477,10
667	THERA BAND EXERCITADOR ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL VERDE FORTE	30	UND	R\$ 89,28	R\$ 2.678,40
668	THERA BAND EXERCITADOR ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL PTO FORTE	30	UND	R\$ 163,10	R\$ 4.893,00
669	THERA BAND EXERCITADOR ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL AZUL EXTRA	30	UND	R\$ 117,54	R\$ 3.526,20
670	THERA BAND EXERCITADOR ELÁSTICO EM LÁTEX NATURAL OURO MÁXIMO	30	UND	R\$ 147,10	R\$ 4.413,00
671	TORNOZELEIRAS 500G EM NYLON	40	PAR	R\$ 44,34	R\$ 1.773,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



672	TORNOZELEIRAS 1 KG EM NYLON	40	PAR	R\$ 49,41	R\$ 1.976,40
673	TORNOZELEIRAS 2 KG EM NYLON	40	PAR	R\$ 61,36	R\$ 2.454,40
674	TORNOZELEIRAS 3 KG EM NYLON	40	PAR	R\$ 88,71	R\$ 3.548,40
675	TRAVESSEIROS EMESPUMA REVESTIDOS EM COUVIN	30	UND	R\$ 89,92	R\$ 2.697,60
676	ULTRASSOM TERAPEUTICO SONOPULSE I E 3 MHZ BIVOLT	10	UND	R\$ 3.562,15	R\$ 35.621,50
677	MACA (DIVÁ) TUBULAR CABECEIRA REGULÁVEL EM AÇO	10	UND	R\$ 1.601,53	R\$ 16.015,30
678	ESCADAS COM 2 DEGRAUS PARA DIVÁ.	20	UND	R\$ 253,69	R\$ 5.073,80
679	RAMPA COM DEGRAUS CONFECCIONADO EM MADEIRA	6	UND	R\$ 4.340,61	R\$ 26.043,66
680	NEBULIZADOR PORTÁTIL	60	UND	R\$ 356,55	R\$ 21.393,00
681	PRONO SUPINADOR. EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO PAR EXERCÍCIOS DE PRONO SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE, ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 0,70X0,15X1,19M	8	UND	R\$ 1.229,62	R\$ 9.836,96
682	BALANÇA PORTÁTIL ANALÓGICA	50	UND	R\$ 125,72	R\$ 6.286,00
683	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200KG	6	UND	R\$ 2.041,38	R\$ 12.248,28
TOTAL GERAL					R\$ 641.909,66
LOTE VI - LABORATORIO - EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.MEDIO	V. TOTAL
684	ACIDO URICO LIQ. 120T	470	KIT	R\$ 165,57	R\$ 77.817,90
685	AGUA DEIONIZADA 1000ML	1.200	LT	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
686	ALBUMINA LIQUIFORM 250.ML	120	FR	R\$ 117,34	R\$ 14.080,80
687	ALCOOL 70% C/1000ML	8.300	LT	R\$ 9,19	R\$ 76.277,00
688	AMILASE CNPG LIQUIFORM	105	KIT	R\$ 740,72	R\$ 77.775,60
689	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	120	FR	R\$ 28,29	R\$ 3.394,80
690	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	120	FR	R\$ 28,29	R\$ 3.394,80
691	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	120	FR	R\$ 31,43	R\$ 3.771,60
692	ASPIRADOR DE PIPETA	12	UND	R\$ 68,68	R\$ 824,16
693	AZUL DE METILENO 500ML	60	FR	R\$ 69,95	R\$ 4.197,00
694	BANDAGEM POS COLETA	600	CXA	R\$ 30,38	R\$ 18.228,00
695	BASTÃO DE VIDRO 05MM	240	UND	R\$ 10,66	R\$ 2.558,40
696	BOBINA PAPEL TERMOSENSIVEL IMPRESSORA BIOPUS 49 X 20M	12	UND	R\$ 32,10	R\$ 385,20
697	KIT BILIRRUBINA	250	KIT	R\$ 304,40	R\$ 76.100,00
698	KIT BILIRRUBINA PADRÃO	48	KIT	R\$ 98,94	R\$ 4.749,12
699	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPUS 200	60	UND	R\$ 171,74	R\$ 10.304,40
700	CÁLCIO 200ML	120	KIT	R\$ 229,26	R\$ 27.511,20
701	CÁLCIO ARSENATO III 100ML	120	KIT	R\$ 245,99	R\$ 29.518,80
702	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLÁSTICO C/ Base	240	UND	R\$ 21,63	R\$ 5.191,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



703	CALICE S/GRADUACAO 125ML	240	UND	R\$ 54,88	R\$ 13.171,20
704	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	250	KIT	R\$ 269,14	R\$ 67.285,00
705	COLESTEROL HDL 100 TESTES	180	KIT	R\$ 61,19	R\$ 11.014,20
706	COLESTEROL TOTAL 200T	285	KIT	R\$ 269,14	R\$ 76.704,90
707	CORANTE DE GRAM	60	UND	R\$ 64,23	R\$ 3.853,80
708	CORANTE DE GRAM KIT	60	UND	R\$ 188,20	R\$ 11.292,00
709	CORANTE ZIEHL-NIELSEN	60	UND	R\$ 95,67	R\$ 5.740,20
710	CORANTE ZIEHL-NIELSEN KIT	60	KIT	R\$ 259,65	R\$ 15.579,00
711	CRONOMETRO	120	UND	R\$ 62,90	R\$ 7.548,00
712	CORANTE GIEMSA 500ML	120	FR	R\$ 127,02	R\$ 15.242,40
713	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	180	UND	R\$ 16,71	R\$ 3.007,80
714	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	180	UND	R\$ 19,86	R\$ 3.574,80
715	FOSFORO COLORIMETRICO 100T	60	KIT	R\$ 137,14	R\$ 8.228,40
716	FOSFORO UV 200T	36	KIT	R\$ 241,03	R\$ 8.677,08
717	GAMA GT CINETICO 100T	24	KIT	R\$ 260,45	R\$ 6.250,80
718	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	410	KIT	R\$ 193,82	R\$ 79.466,20
719	HEMOGLOBINA PADRAO	120	KIT	R\$ 85,07	R\$ 10.208,40
720	KIT ALT GOT LIQUIFORM	280	KIT	R\$ 273,58	R\$ 76.602,40
721	KIT AST GOT LIQUIFORM	280	KIT	R\$ 273,58	R\$ 76.602,40
722	KIT CREATININA CINETICA	480	KIT	R\$ 152,00	R\$ 72.960,00
723	KIT CREATININA COLORIMETRICA 400T	96	KIT	R\$ 133,67	R\$ 12.832,32
724	KIT INSTANT - PROV.	120	UND	R\$ 159,11	R\$ 19.093,20
725	KIT PCR C 50 TESTES	60	KIT	R\$ 267,97	R\$ 16.078,20
726	KIT PROTEINAS TOTAIS	96	KIT	R\$ 82,48	R\$ 7.918,08
727	KIT SEROLATEX	290	KIT	R\$ 267,97	R\$ 77.711,30
728	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	350	KIT	R\$ 220,99	R\$ 77.346,50
729	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	1.800	CX	R\$ 12,16	R\$ 21.888,00
730	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	156	CX	R\$ 11,59	R\$ 1.808,04
731	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	60	CX	R\$ 29,53	R\$ 1.771,80
732	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	600	CX	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
733	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	600	CX	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
734	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	60	UND	R\$ 83,16	R\$ 4.989,60
735	LANCETA DESCARTAVEL C/ 200 UND	600	CX	R\$ 26,52	R\$ 15.912,00
736	LAPIS DEMOGRAFICO VERMELHO	180	UND	R\$ 74,72	R\$ 13.449,60
737	LIQUIDO DE TURK 500ML	72	UND	R\$ 85,94	R\$ 6.187,68
738	LUGOL FORTE 1000ML	72	FR	R\$ 240,66	R\$ 17.327,52
739	MAGNÉSIO 200T	144	KIT	R\$ 301,52	R\$ 43.418,88
740	MASSA SELANTE P/ VEDAR MICROHEMATÓCRITO	120	UND	R\$ 83,54	R\$ 10.024,80
741	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	90	FR	R\$ 74,86	R\$ 6.737,40
742	PANÓTICO N.01 500ML	60	FR	R\$ 96,91	R\$ 5.814,60
743	PANÓTICO RAPIDO 3X500ML	150	KIT	R\$ 169,55	R\$ 25.432,50
744	PAPEL DE FILTRO 12,5CM C 100 UND	60	CX	R\$ 11,81	R\$ 708,60
745	PAPEL INDICADO PH 0-14	60	CX	R\$ 100,71	R\$ 6.042,60
746	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000	60	UND	R\$ 71,53	R\$ 4.291,80
747	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	120	UND	R\$ 7,86	R\$ 943,20
748	PERA PARA PIPETAS	600	UND	R\$ 56,04	R\$ 33.624,00
749	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	120	UND	R\$ 50,49	R\$ 6.058,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



750	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	240	UND	R\$ 8,85	R\$ 2.124,00
751	PIPETA PASTEUR PLASTICA	1.200	UND	R\$ 0,57	R\$ 684,00
752	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	180	UND	R\$ 11,37	R\$ 2.046,60
753	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/10	180	UND	R\$ 11,21	R\$ 2.017,80
754	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	180	UND	R\$ 11,37	R\$ 2.046,60
755	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/10	180	UND	R\$ 11,21	R\$ 2.017,80
756	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	180	UND	R\$ 11,21	R\$ 2.017,80
757	PIPETADOR DE VOLUME 100-1000UL	10	UND	R\$ 973,33	R\$ 9.733,30
758	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL BICO EM AÇO INOX 10-100UL	10	UND	R\$ 1.007,93	R\$ 10.079,30
759	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL EM AÇO INOX 200-1000UL	10	UND	R\$ 1.007,93	R\$ 10.079,30
760	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 10UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
761	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 1000UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
762	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 20UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
763	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 2000UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
764	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 25UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
765	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 300UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
766	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 50UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
767	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 500UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
768	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 250UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
769	PIPETADOR DE VOLUME FIXO BICO EM AÇO INOX 100UL	30	UND	R\$ 314,12	R\$ 9.423,60
770	PIPETADOR DE VOLUME FIXO EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOX 400UL	60	UND	R\$ 314,12	R\$ 18.847,20
771	PLACA DE PETRE (M)	60	UND	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40
772	PLACA DE PETRE (G)	60	UND	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
773	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	60	UND	R\$ 196,65	R\$ 11.799,00
774	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	150	PCT	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
775	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	120	PCT	R\$ 53,07	R\$ 6.368,40
776	PROVETA 500 ML VIDRO	60	UND	R\$ 63,72	R\$ 3.823,20
777	RELOGIO DESPERTADO 60M	60	UND	R\$ 99,14	R\$ 5.948,40
778	REUMALATEX	120	KIT	R\$ 191,07	R\$ 22.928,40
779	SANGUE OCULTO 20 TESTES	30	KIT	R\$ 300,12	R\$ 9.003,60
780	SDH CONTROLE (SDH-5)	2	UND	R\$ 4.831,23	R\$ 9.662,46
781	SDH DILUENTE GALÃO C/ 20L	4	GALÃO	R\$ 1.085,30	R\$ 4.341,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



782	SDH 5 DIFF.	4	KIT	R\$ 682,54	R\$ 2.730,16
783	SDH HYPOCLEAN 100 ML	4	KIT	R\$ 1.284,23	R\$ 5.136,92
784	SDH LISANTE C/ 5L	4	GALÃO	R\$ 2.097,46	R\$ 8.389,84
785	SORO ANTI A	120	FR	R\$ 81,80	R\$ 9.816,00
786	SORO ANTI B	120	FR	R\$ 81,80	R\$ 9.816,00
787	SORO ANTI AB	120	FR	R\$ 81,80	R\$ 9.816,00
788	SORO ANTI D (RH)	120	FR	R\$ 136,05	R\$ 16.326,00
789	SORO COOMBS	120	FR	R\$ 96,77	R\$ 11.612,40
790	SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	60	UND	R\$ 68,43	R\$ 4.105,80
791	SUPORTE PARA VHS	60	UND	R\$ 209,70	R\$ 12.582,00
792	SUPORTE P/TUBOS 60X12	60	UND	R\$ 80,46	R\$ 4.827,60
793	SWAB C 100 UND	600	PCT	R\$ 56,34	R\$ 33.804,00
794	TAMPA PARA TUBO 12X75	24.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
795	TAMPA PARA TUBO 13X100	24.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
796	TERMÔMETRO 10 A 250°C	120	UND	R\$ 178,91	R\$ 21.469,20
797	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA 10+60	120	UND	R\$ 129,51	R\$ 15.541,20
798	TERMÔMETRO PARA ESTUFA 10+320	120	UND	R\$ 159,54	R\$ 19.144,80
799	TERMÔMETRO QUÍMICO 10+110 LÍQUIDO VERMELHO	120	UND	R\$ 119,70	R\$ 14.364,00
800	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/500	200	FRA	R\$ 68,58	R\$ 13.716,00
801	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	200	UND	R\$ 42,03	R\$ 8.406,00
802	TUBO CÔNICO GRADUADO PLAST 15ML	120	UND	R\$ 0,69	R\$ 82,80
803	TUBO DE ENSAIO 12X75	24.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
804	TUBO DE ENSAIO 13X100	12.000	UND	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
805	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA 13 X 75ML 5ML ATIVADOR DE COAGULO C/100	810	CX	R\$ 98,37	R\$ 79.679,70
806	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	245	KIT	R\$ 318,33	R\$ 77.990,85
807	VDRL PRONTO C/300 TESTE	120	KIT	R\$ 116,02	R\$ 13.922,40
808	PISETA DE PLÁSTICO 250ML	120	UND	R\$ 9,47	R\$ 1.136,40
809	TESTE RÁPIDO HBsAG	155	KIT	R\$ 478,26	R\$ 74.130,30
810	TESTE RÁPIDO HCV	140	KIT	R\$ 520,75	R\$ 72.905,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.256.775,21
TOTAL GLOBAL					R\$ 28.625.893,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1 O valor total estimado de **RS 28.625.893,97 (vinte e oito milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**.

Teve como parâmetro a média obtida da coleta de preços unitários, conforme propostas abalizadoras.

2. FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

3. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Codó poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e no contrato do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, que terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Os vencedores do pregão deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência do contrato.

A existência do contrato do respectivo pregão não obriga a Prefeitura Municipal de Codó a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações.

Os licitantes vencedores do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, verificará a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os fornecedores de bens incluídos no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

4. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos será efetuado por Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Codó.

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega, pois a Contratada fica obrigada a entregar os medicamentos, material médico/hospitalar e insumos no Almoxarifado Central, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Codó, na Maternidade Municipal de Codó e/ou nas Unidades de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO. MAIS CONQUISTAS.



O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA DE SAÚDE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela Comissão, quanto à conformidade dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA DE SAÚDE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os medicamentos, material médico/hospitalar e insumos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

Os medicamentos/materiais e insumos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e constando externamente, de forma visível, os seguintes dizeres: PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO - VENDA PROIBIDA.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do medicamento/materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos medicamentos/materiais e insumos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

6. PRAZO DE GARANTIA

A Contratada dará garantia dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso fique comprovado vício redibitório que torne os medicamentos, material médico/hospitalar e insumos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Codó que o vício no medicamento/materiais fornecido decorreu de danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

07. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a a Receita Federal - Certidão Conjunta e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Codó, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº _____

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº ___/

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº
_____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de Codó, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido
no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo
de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente a solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a) «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decreto 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão do fato que eleve o custo dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», de _____ de _____

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº _____

LICITAÇÃO: Pregão nº _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Codó, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SECRETARIA DE SAÚDE, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

da entrega dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A SECRETARIA DE SAÚDE recebe os referidos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo I do Pregão e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Codó (MA), de _____ de 201_.

Assinaturas:

xxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde

xxxxx

(comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF N° _____

CPF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PRP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/

LICITAÇÃO: Pregão nº ____/

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Codó, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SECRETARIA DE SAÚDE, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

da entrega dos medicamentos, material médico/hospitalar e insumos adquiridos através do Pregão nº ____/, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os medicamentos, material médico/hospitalar e insumos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Codó (MA), de _____ de 201__.

Assinaturas:

xxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde

xxxxxx

(comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº _____

CPF Nº _____